



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

III
Série

Número 238

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 124/2020

Identifica as especialidades de Anestesiologia, Radiologia/Radiodiagnóstico, Oftalmologia e Ginecologia/Obstetrícia como especialidades carenciadas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 516/2020

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe do Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal (NGAP) do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, a licenciada - Sónia Patricia Freitas Vieira Neves.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 517/2020

Designa para o exercício de funções de secretariado de apoio à Presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, a trabalhadora Cristina Luísa de Freitas Brasão, com a categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 741/2020

Notifica os candidatos do Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico - referências F, G e H, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura, a que se refere o Aviso n.º 239/2019, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 108, de 27 de julho de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 742/2020

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no mapa de Pessoal da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva (DRTAI).

Aviso n.º 743/2020

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, no mapa de Pessoal da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva (DRTAI).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Aviso n.º 744/2020**

Autoriza a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eduardo Miguel Chaves Lourenço, Leandro Freitas Barbosa e Nuno Diogo Teles Zacarias, passando a ocupar três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO
CIVIL****Despacho Conjunto n.º 124/2020**

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, até 31 de dezembro de 2020, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas, em especialidades carenciadas e em efetivo exercício de funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho;

Considerando que a identificação das especialidades carenciadas, bem como os respectivos montantes, os termos e as condições de atribuição deste incentivo são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde;

Considerando que o SESARAM, EPERAM, apresenta uma grave escassez de médicos especialistas em anestesiologia;

Considerando que não obstante todos os esforços envidados por esta entidade para a contratação de médicos com esta especialidade, nomeadamente, abertura de ofertas de emprego externas, as mesmas têm sistematicamente ficado desertas, por falta de candidatos;

Considerando que a especialidade de anestesiologia é transversal a todas as especialidades, e que a escassez de médicos desta especialidade condiciona gravemente a respostas das diversas especialidades cirúrgicas, de exames complementares de diagnóstico e terapêutica e outros procedimentos com necessidade da anestesiologia;

Considerando que o aumento da disponibilidade de turnos de apoio da anestesiologia, melhora a resposta em várias áreas clínicas: intervenções cirúrgicas programadas em todas as especialidades cirúrgicas; exames de gastroenterologia adulto e pediatria; imagiologia (TACs, RMNs); medicina física e reabilitação (infiltrações periódicas com toxina botulínica); hemodinâmica (cardiologia de Intervenção e Neurorradiologia de Intervenção); Procriação Medicamente Assistida; e criação da sala do bloco operatório dedicada a traumatologia ortopédica;

Considerando que o SESARAM, EPERAM encontra-se em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365/366 dias por ano;

Considerando que, tem sido cada vez mais difícil proceder-se a essa contratação externa por falta de profissionais interessados;

Considerando que, sem prejuízo de se prever no corrente ano a abertura de procedimentos de contratação de médicos especialistas em radiologia e oftalmologia, até essa efetiva contratação, é gritante a escassez de recursos humanos médicos especializados nestas áreas e é necessário acautelar as necessidades dos serviços;

Considerando que estes rastreios abrangem a população feminina de todos os concelhos da ilha da Madeira, com idade compreendida entre os 45 e os 69 anos;

Considerando que a disponibilização do serviço do rastreio à população da RAM vem contribuir para uma melhor prevenção da doença, e para a promoção do bem-estar da população o que, em última análise, gera poupanças significativas ao erário público;

Considerando que, pela metodologia do sistema de rastreio, cada mamografia é lida duplamente, e algumas têm avaliação adicional de despiste (3.ª leitura);

Considerando que, o Serviço de Imagiologia não tem recursos humanos disponíveis para realizar esta atividade dentro do normal funcionamento do serviço;

Considerando que, no Serviço de Oftalmologia do SESARAM, EPERAM, os sete médicos desta especialidade encontram-se no limite das suas capacidades, no âmbito do seu serviço diário em tempo normal, divididos em consultas, cirurgias, laser, injeções intravitreas, urgências, entre outras;

Considerando que não tem sido possível, por enquanto, no âmbito do serviço diário dos recursos humanos disponíveis, acautelar estas situações;

Considerando que a escassez de recursos humanos especializados nesta área de exercício profissional médico gera graves lacunas nas subespecialidades de oftalmologia pediátrica/estrabismo;

Considerando que, no Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do SESARAM, EPERAM, dois profissionais médicos desta especialidade cessaram as suas funções em 2020;

Considerando que, este Serviço só tem dois médicos especializados para a realização de exames de ecografia obstétrica e ginecológica;

Considerando que o Setor de Ecografia Obstétrica do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do SESARAM, EPERAM, representa um papel fulcral no decorrer da gestação das mulheres grávidas, de forma a observar as condições em que o estado de gravidez evolui;

Considerando, no entanto, que a escassez de recursos humanos especializados neste sector tem provocado um adiamento das ecografias ginecológicas, por forma a não levar ao adiamento das ecografias obstétricas (que, pela sua natureza, não podem ser adiadas);

a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

OF = AC (70%) + EPS (30 %)

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

OF = PC (70%) + EPS (30%)

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em:

<https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva e disponibilizada através da página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente: Lígia de Oliveira Neves Capontes, Presidente, equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho.

Vogais efetivos: Sara Patricia Rodrigues Santos - Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Laborais da DRTAI;

Maria Rute Freitas - Coordenadora Técnica da Direção de Serviços de Assuntos Laborais.

Vogais suplentes: Maria Lídia Menezes Andrade-Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Laborais;

Graça Maria Jardim Pereira Freitas- Assistente Técnica da Direção de Serviços de Assuntos Laborais.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 17 de dezembro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Rosária Isabel Pereira Sardinha

Aviso n.º 743/2020

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho de 14 de dezembro de 2020, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, no mapa de Pessoal da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva (DRTAI).

2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado por Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, em 27 de outubro de 2020, foi autorizado o respetivo recrutamento.

3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).

4. Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82- B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

5. Local de trabalho: Instalações da DRTAI, situada à Rua João Gago, n.º 4, 1.º, 9000-071 Funchal.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 4.ª posição remuneratória, nível 4 conforme tabela remuneratória única, carreira de assistente operacional, a que corresponde a remuneração base praticada na administração pública €645,07, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-B de 20 março, que atualiza a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da administração pública.

8. Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e nas áreas de atividade previstas para a Direção de Serviços de Assuntos Laborais, constante do artigo 3.º da Portaria n.º 240/2016, publicada no JORAM, I Série, n.º 109, de 23 de junho.

8.1 - O perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte: Assegurar o apoio ao serviço de reprografia, limpeza das instalações e distribuição de correspondência da DRTAI.

9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.1 No presente procedimento concursal é exigido a posse de escolaridade obrigatória determinada em função da data de nascimento de cada candidato, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.

11. Nos termos da alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRTAI, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e das 14H30 às 17H00.

12.1. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;

b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;

c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

13. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.

14. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12.1 do presente aviso.

15. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

16. Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, com

sede na rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

19.2. Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas: • Constituição da República Portuguesa

- Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;

- Orgânica da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2016/M, de 2 de maio;

- Portaria n.º 240/2016, de 23 de junho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva;

- Despacho n.º 279/2016, de 7 julho, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva;

- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu

anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 9.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril.

19.3. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

19.4. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção o Sentido Crítico (SC), a Motivação e o Interesse (MI), a Capacidade de Expressão e Fluência verbal (CEFV) e a Responsabilidade (RESP).

Terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, através de uma das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019,

de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em:

<https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva e disponibilizada através da página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da Direção Regional do Trabalho e ação Inspetiva, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente: Lígia de Oliveira Neves Capontes, Presidente, equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho.

Vogais efetivos: Sara Patrícia Rodrigues Santos - Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Laborais da DRTAI;

Maria Rute Freitas - Coordenadora Técnica da Direção de Serviços de Assuntos Laborais.

Vogais suplentes: Maria Lídia Menezes Andrade - Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Laborais;

Graça Maria Jardim Pereira Freitas- Assistente Técnica da Direção de Serviços de Assuntos Laborais.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 17 de dezembro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Rosária Isabel Pereira Sardinha

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 744/2020

Pelo Despacho n.º GS-142/SRA/2020, datado de 17 de dezembro de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, artigo 7.º e artigo 45.º e seguintes da LTFP, na redação em vigor e artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eduardo Miguel Chaves Lourenço, Leandro Freitas Barbosa e Nuno Diogo Teles Zacarias, passando a ocupar três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com o vencimento de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, acrescido de um complemento de vencimento até perfazer o valor de 650,88€ (seiscentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente à retribuição mínima mensal garantida a vigorar na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficando afetos ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020, sujeitos a um período experimental de noventa dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 17 de dezembro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim